ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
JEDER SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 103/2019

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de Crédito Especial para a rubrica orçamentária adequada a despesa de aquisição de materiais referente Emendas Parlamentares, sendo que à materiais que não são contabilizados como equipamentos e sim materiais permanentes e os mesmos não ficaram alocados no orçamento vigente.

Diante do exposto submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 31 de julho de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 103 /2019

de 31 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESA DOS PROGRAMAS ABAIXO RELACIONADOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), destinado à cobertura de despesa com a seguinte classificação:

CRÉDITO ESPECIAL - Recurso 4931

0905 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-BLOCO INVESTIMENTO
090510- SAÚDE
090510301-ATENÇÃO BÁSICA
090510301310-ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
0905103013101.051000-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
0905103013101.051000-3.3.90.30.00.00.00- ( ) Material de Consumo..... .....R$ 80.000,00

TOTAL.....R$ 80.000,00

Art. 2º - Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pela redução da dotação orçamentária abaixo especificada :

0905 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-BLOCO INVESTIMENTO
090510- SAÚDE
090510301-ATENÇÃO BÁSICA
090510301310-ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
0905103013101.051000-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
0905103013101.051000-4.4.90.52.00.00.00- (3458)Equip.e Mat.Permanente..... .....R$ 80.000,00

TOTAL.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE